



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026-SRP

PROCESSO Nº:	9656/2025
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DIA 10/02/2026 às 13h00min.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, A FIM, DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SITO À AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 680, CENTRO ADMINISTRATIVO, ARAGARÇAS.
PREGOEIRO(A):	Cleiciany Durães Lima
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://aragarcas.go.gov.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (64) 3638-7530 . E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br .	



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, através do Departamento de Licitações e Pregoeira, designada pelo Portaria 121/2025 de 13 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 02/2026 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Processo nº 9656/2025**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei nº 123/2006** demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, a fim, de atender a todas as Secretarias deste Município de Aragarças/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	COADOR DE CAFÉ TECIDO GRANDE	UND	350	R\$ 71,24	R\$ 24.934,00
2.	COADOR DE CAFÉ TECIDO MÉDIO	UND	350	R\$ 61,06	R\$ 21.371,00
3.	COPO AMERICANO DE VIDRO 6X1	CX	500	R\$ 24,42	R\$ 12.210,00
4.	COPO DESCATAVEL 50ML CX C/50 P/ CAFÉ	CX	5.000	R\$ 10,17	R\$ 50.850,00
5.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 1KG 20X30	FD	2.000	R\$ 59,03	R\$ 118.060,00
6.	GUARDANAPO BRANCO (20X24CM C/50 PCS/1000UNID	FD	3.000	R\$ 244,25	R\$ 732.750,00
7.	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM	UND	2.000	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00
8.	EMBALAGEM DE SCO PLÁSTICO (PC C/ 100) 10KG 40X60	CX	2.000	R\$ 48,85	R\$ 97.700,00
9.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 3KG 30X40	CX	1.500	R\$ 54,95	R\$ 82.425,00
10.	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA INOX	UND	250	R\$ 24,84	R\$ 6.210,00
11.	ASSADEIRA DE ALUMINIO FUNO REMOVIVEL REDONDA 30X5CM	UND	300	R\$ 89,56	R\$ 26.868,00
12.	AVENTAL DE TECIDO BRANCO	UND	500	R\$ 50,88	R\$ 25.440,00
13.	BACIA DE PLÁSTICO MEDIA 50LT REFORÇADA	UND	500	R\$ 67,17	R\$ 33.585,00
14.	BANDEJA DE ISOPOR Nº1 PC/10	PCT	500	R\$ 16,28	R\$ 8.140,00
15.	BANDEJA DE ISOPOR Nº2 PC/10	PCT	500	R\$ 24,42	R\$ 12.210,00
16.	BANDEJA DE PLASTICO GRANDE	UND	500	R\$ 81,41	R\$ 40.705,00
17.	BULE MEDIO DE ALUMINIO	UND	500	R\$ 56,99	R\$ 28.495,00
18.	CAIXA DE ISOPOR DE 100L	UND	250	R\$ 386,73	R\$ 96.682,50
19.	CAIXA DE ISOPOR DE 30L	UND	250	R\$ 386,73	R\$ 96.682,50
20.	CAIXA TERMICA DE 34L	UND	250	R\$ 386,73	R\$ 96.682,50
21.	CAIXA TERMICA DE 50L	UND	250	R\$ 386,73	R\$ 96.682,50
22.	CAIXA TERMICA DE 75L	UND	250	R\$ 386,73	R\$ 96.682,50
23.	COLHER DE METAL (SOBREMESA)	UND	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
24.	COLHER DE METAL (SOPA)	UND	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
25.	COLHER DE METAL GRANDE 10 CM	UND	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
26.	COLHER DE SOPA INOX	UND	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
27.	COLHER TIPO PÁZINHA DESCARTÁVEL	UND	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
28.	COLHER DE PAU GRANDE	UND	250	R\$ 44,78	R\$ 11.195,00
29.	CONCHA 57CM	UND	250	R\$ 24,42	R\$ 6.105,00
30.	CONCHA GRANDE NR 10	UND	250	R\$ 36,63	R\$ 9.157,50
31.	CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULAR 5 PEÇAS	UND	250	R\$ 223,90	R\$ 55.975,00
32.	COPO DESCARTÁVEL 200ML PC C100 (25X1)	PCT	2.000	R\$ 24,42	R\$ 48.840,00
33.	CUSCUIZEIRA PEQUENA, MÉDIA E GRANDE	UND	150	R\$ 105,84	R\$ 15.876,00
34.	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO 11 LT	UND	150	R\$ 111,95	R\$ 16.792,50



35.	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX 51X30X14XM CM	UND	150	R\$ 366,38	R\$ 54.957,00
36.	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO 32 LT	UND	150	R\$ 366,38	R\$ 54.957,00
37.	ESCUMADEIRA ALUMINIO NR 15	UND	150	R\$ 44,78	R\$ 6.717,00
38.	ESPATULA PARA BOLO INOX 30CM	UND	150	R\$ 67,17	R\$ 10.075,50
39.	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO POLIDO	UND	150	R\$ 52,92	R\$ 7.938,00
40.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 5 KG 35X45	PCT	500	R\$ 284,96	R\$ 142.480,00
41.	FACA DE CARNE CABO BRANCO 08 POLEGADAS C/ QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DAS MARCAS TRAMONTINA, MUDIAL	UND	300	R\$ 91,59	R\$ 27.477,00
42.	FACA DE CARNE CABO BRANCO 12 POLEGADAS C/ QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DAS MARCAS TRAMONTINA, MUDIAL	UND	300	R\$ 132,30	R\$ 39.690,00
43.	FACA DE CARNE CABO BRANCO 14 POLEGADAS C/ QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DAS MARCAS TRAMONTINA, MUDIAL	UND	300	R\$ 156,73	R\$ 47.019,00
44.	FACAS DE SERRA MEDIA MARCA TRAMONTINA	UND	300	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
45.	FORMA DE ALUMINIO REDONDA N° 28	UND	250	R\$ 75,31	R\$ 18.827,50
46.	FORMA PARA GELO PLASTICO 14 CUBOS	UND	250	R\$ 52,92	R\$ 13.230,00
47.	FORMA DE PAPEL (BRIGADEIRO) EMBALAGEM C/ 100UN	PCT	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
48.	FORRO DE MESA DE PLASTICO GROSSO 2X1	PCT	500	R\$ 116,02	R\$ 58.010,00
49.	FORMICIDA GRANULADO	UND	350	R\$ 40,71	R\$ 14.248,50
50.	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO NR 20 5X21X36 CM	UND	350	R\$ 284,96	R\$ 99.736,00
51.	FUNIL GRANDE DE PLÁSTICO NR 05	UND	250	R\$ 52,92	R\$ 13.230,00
52.	FUNIL PEQUENO DE PLÁSTICO	UND	250	R\$ 44,78	R\$ 11.195,00
53.	GARFO DE METAL	UND	500	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
54.	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50X1	PCT	2.000	R\$ 12,21	R\$ 24.420,00
55.	GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA INOX	UND	250	R\$ 244,25	R\$ 61.062,50
56.	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE INOX	UND	250	R\$ 305,31	R\$ 76.327,50
57.	GARRAFA DE CAFÉ MEDIA INOX	UND	250	R\$ 264,60	R\$ 66.150,00
58.	GARRAFA P AGUA 1,5	UND	250	R\$ 40,71	R\$ 10.177,50
59.	GARRAFA PARA CAFÉ 2 LT	UND	250	R\$ 56,99	R\$ 14.247,50
60.	GARRAFA TÉRMICA ÁGUA TIPO BOTIJÃO COM TORNEIRA 5 LT	UND	250	R\$ 162,83	R\$ 40.707,50
61.	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA GRANDE 4L	UND	250	R\$ 32,56	R\$ 8.140,00
62.	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ BRANCO	UND	300	R\$ 65,13	R\$ 19.539,00
63.	LEITEIRA 6,5 LITROS	UND	150	R\$ 105,84	R\$ 15.876,00
64.	PANO DE PRATO	UND	300	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
65.	PAPEL TOALHA 2X60 19X22 C QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DA MARCA SNOB, SCOTT	UND	600	R\$ 30,53	R\$ 18.318,00
66.	PEGADOR PARA SALADA INOX 28,5CM	UND	250	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00
67.	PORTA GUARDANAPO	UND	150	R\$ 36,63	R\$ 5.494,50
68.	POTE DE PLASTICO GRANDE REDONDO 5.7 LT	UND	250	R\$ 40,71	R\$ 10.177,50
69.	POTE DE PLASTICO GRANDE REDONDO 4.5 LT	UND	250	R\$ 50,88	R\$ 12.720,00
70.	POTE DE PLASTICO GRANDE REDONDO 3.5 LT	UND	250	R\$ 56,99	R\$ 14.247,50
71.	PRATO FUNO TRANSPARENTE 19,6X3, 7CM	UND	250	R\$ 52,92	R\$ 13.230,00
72.	PRATO RASO TRANSPARENTE 22,6X1,9CM	UND	250	R\$ 65,13	R\$ 16.282,50
73.	RABINHA PARA CAFÉ GRANDE 22CM 2,4 LT	UND	150	R\$ 91,59	R\$ 13.738,50
74.	RABINHA PARA CAFÉ MEDIA 16CM 1,1 LT	UND	150	R\$ 99,73	R\$ 14.959,50
75.	RALADOR DE INOX 4 FACES	UND	150	R\$ 142,48	R\$ 21.372,00
76.	TABUA DE CORTAR CARNE DE MADEIRA 36 CM	UND	150	R\$ 162,83	R\$ 24.424,50
77.	TABUA DE CORTAR CARNE DE ACRILICO 50 CM	UND	150	R\$ 187,26	R\$ 28.089,00
78.	TALHERES (GARFO, FACA, COLHER) – "JOGO	UND	150	R\$ 132,30	R\$ 19.845,00
79.	BACIA 100 LT	UND	200	R\$ 183,19	R\$ 36.638,00
80.	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	PCT	3.000	R\$ 42,74	R\$ 128.220,00
81.	VASILHA DE INOX GRANDE 28X13CM	UND	200	R\$ 111,95	R\$ 22.390,00
82.	VASILHA DE INOX MÉDIA 26X12 CM	UND	200	R\$ 111,95	R\$ 22.390,00



83.	VASILHA DE INOX PEQUENA 24X10CM	UND	200	R\$ 111,95	R\$ 22.390,00
84.	VASILHA QUADRADA DE PLASTICO COM TAMPA 80LT	UND	200	R\$ 366,38	R\$ 73.276,00
85.	VASILHA QUADRADA DE PLASTICO COM TAMPA 60LT	UND	200	R\$ 366,38	R\$ 73.276,00
86.	VASILHA QUADRADA DE PLASTICO COM TAMPA 30LT	UND	200	R\$ 366,38	R\$ 73.276,00
87.	SUQUEIRA DE VIDRO 4,5 LITROS	UND	200	R\$ 346,02	R\$ 69.204,00
88.	FORMA DE BOLO GRANDE	UND	150	R\$ 81,41	R\$ 12.211,50
89.	FORMA DE BOLO MEDIA	UND	150	R\$ 81,41	R\$ 12.211,50
90.	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	150	R\$ 284,96	R\$ 42.744,00
91.	BACIA MEDIA 30LITROS	UND	200	R\$ 71,24	R\$ 14.248,00
92.	BOLEIRA DE VIDRO	UND	150	R\$ 173,01	R\$ 25.951,50
93.	CONCHA FINA	UND	100	R\$ 61,06	R\$ 6.106,00
94.	CONCHA FURADA	UND	100	R\$ 85,49	R\$ 8.549,00
95.	PANELA DE ALUMINIO BATIDA 50 LITROS	UND	150	R\$ 105,84	R\$ 15.876,00
96.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 60 LITROS	UND	150	R\$ 138,41	R\$ 20.761,50
97.	PANELA DE PRESSÃO DE 22 LITROS	UND	150	R\$ 1.200,91	R\$ 180.136,50
98.	TABOA DE CORTA CARNE GRANDE	UND	150	R\$ 122,12	R\$ 18.318,00
99.	BANDEIJA PLASTICO AÇOQUE POLIETILENO GRANDE	UND	200	R\$ 87,52	R\$ 17.504,00
100.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 11 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
101.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 28 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
102.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 2,5 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
103.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 4,5 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
104.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 5 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
105.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 8 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
106.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 24,5 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
107.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 47 LITROS	UND	200	R\$ 142,48	R\$ 28.496,00
108.	PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº 26	UND	150	R\$ 193,36	R\$ 29.004,00
109.	PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº 30	UND	150	R\$ 244,25	R\$ 36.637,50
110.	PANELA DE PRESSÃO 10 L	UND	150	R\$ 468,15	R\$ 70.222,50
111.	AVENTAL-PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENO RETARDANTE A CHAMAS, IMPERMEABILIZADO, COSTURAS EM LINHAS DE PARA -ARAM IDA, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO	UND	350	R\$ 152,65	R\$ 53.427,50
112.	BACIA DE PLASTICO 100 LITROS	UND	150	R\$ 213,72	R\$ 32.058,00
113.	BACIA DE PLASTICO 18 LITROS	UND	100	R\$ 213,72	R\$ 21.372,00
114.	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UND	250	R\$ 162,83	R\$ 40.707,50
115.	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 1 LITRO	UND	150	R\$ 40,71	R\$ 6.106,50
116.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 28 LT	UND	150	R\$ 1.323,03	R\$ 198.454,50
117.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 54LT	UND	150	R\$ 1.323,03	R\$ 198.454,50
118.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 15LT	UND	150	R\$ 1.323,03	R\$ 198.454,50
119.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 5,9LT	UND	150	R\$ 1.323,03	R\$ 198.454,50
120.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 2,40LT	UND	150	R\$ 1.323,03	R\$ 198.454,50



121.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 3,90LT	UND	150	R\$ 1.323,03	R\$ 198.454,50
122.	FRIGIDEIRA COM TAMPA 24 CM	UND	150	R\$ 274,78	R\$ 41.217,00
123.	FRIGIDEIRA COM TAMPA 18 CM	UND	150	R\$ 274,78	R\$ 41.217,00
124.	VASILHAS COM TAMPAS 800 ML	UND	150	R\$ 65,13	R\$ 9.769,50
125.	VASILHA DE ISOPOR COM TAMPA	UND	150	R\$ 46,81	R\$ 7.021,50
126.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	150	R\$ 915,94	R\$ 137.391,00
127.	PANELA DE PRESSÃO 24 LITROS	UND	150	R\$ 915,94	R\$ 137.391,00
128.	AVENTAL PVC	UND	600	R\$ 34,60	R\$ 20.760,00
129.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS	UND	150	R\$ 71,24	R\$ 10.686,00
130.	POTE SEM TAMPA 400 ML	UND	2.000	R\$ 71,24	R\$ 142.480,00
131.	POTE COM TAMPAS 200 ML	UND	2.000	R\$ 71,24	R\$ 142.480,00
132.	POTE COM TAMPAS 350 ML	UND	2.000	R\$ 71,24	R\$ 142.480,00
133.	POTE COM TAMPAS 500 ML	UND	2.000	R\$ 71,24	R\$ 142.480,00
134.	POTE COM TAMPAS 1 LITROS	UND	2.000	R\$ 71,24	R\$ 142.480,00
135.	POTE COM TAMPAS 2 LITROS	UND	2.000	R\$ 71,24	R\$ 142.480,00
136.	CANUDINHO DE CARTÃO FINO PC C/50 UNI	PCT	500	R\$ 35,26	R\$ 17.630,00
137.	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50X1	PCT	1.000	R\$ 12,21	R\$ 12.210,00
138.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/ 50X1	PCT	1.000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
139.	EMBALAGEM PARA PIPOCA PC C/ 100	PCT	10.000	R\$ 142,48	R\$ 1.424.800,00
140.	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE PC C/ 100	PCT	10.000	R\$ 65,13	R\$ 651.300,00
141.	EMBALAGEM PARA MINI CACHORRO QUENTE PCT C/100	PCT	10.000	R\$ 65,13	R\$ 651.300,00
142.	EMBALAGEM PARA MARMITEIX (PC C/100UN) 750ML	PCT	5.000	R\$ 50,88	R\$ 254.400,00
143.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 2KG 25X35	PCT	250	R\$ 123,12	R\$ 30.780,00
144.	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO C/ 1000 UNIDADE	PCT	1.000	R\$ 130,27	R\$ 130.270,00
145.	PAPEL ALUMINIO 7,5X30CM, MARCA WYDA/PRATSY	UND	2.000	R\$ 12,01	R\$ 24.020,00
146.	PAPEL FILME DE 100MTS 28CM 13 MICRAS	UND	2.000	R\$ 48,64	R\$ 97.280,00
147.	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO 20X21CM C/1000 FOLHAS MARCA MILI / ELITE	PCT	2.000	R\$ 71,24	R\$ 142.480,00
148.	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO BRANCO 26CM 10X1	PCT	2.000	R\$ 13,23	R\$ 26.460,00
149.	POTE SEM TAMPA 200 ML	UND	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
150.	POTE SEM TAMPA 250 ML	UND	3.000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
151.	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	250	R\$ 31,14	R\$ 7.785,00
152.	BACIA DE PLÁSTICO 20LT	UND	250	R\$ 42,74	R\$ 10.685,00
153.	BACIA DE PLÁSTICO 40LT	UND	250	R\$ 71,24	R\$ 17.810,00
154.	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA 04 LT REFORÇADA	UND	250	R\$ 24,42	R\$ 6.105,00
155.	COADOR DE CAFÉ TECIDO PEQUENO	UND	350	R\$ 24,42	R\$ 8.547,00
156.	EMBALAGEM PARA LARAJINHA (PC C 100)	PCT	1.000	R\$ 46,81	R\$ 46.810,00
157.	GARRAFA TÉRMICA 2 LT	UND	150	R\$ 203,54	R\$ 30.531,00
158.	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UND	150	R\$ 295,14	R\$ 44.271,00
159.	JARRA DE PLÁSTICO 3 LITROS COM TAMPA	UND	150	R\$ 44,68	R\$ 6.702,00
160.	PENEIRA MÉDIA P/ CHÁ PLÁSTICO 12 CM	UND	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
161.	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO 16CM	UND	200	R\$ 25,44	R\$ 5.088,00
162.	POTES C/ TAMPAS 250 ML	UND	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
163.	FORMA DE BOLO PEQUENA	UND	150	R\$ 44,78	R\$ 6.717,00
164.	FORMA DE PUDIM GRANDE	UND	150	R\$ 77,34	R\$ 11.601,00
165.	FORMA DE PUDIM PEQUENA	UND	150	R\$ 71,24	R\$ 10.686,00
166.	BACIA GRANDE 3LITROS	UND	150	R\$ 44,78	R\$ 6.717,00
167.	CONCHA DE ARROZ	UND	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
168.	TAÇAS DE ÁGUA DE VIDRO	UND	700	R\$ 20,35	R\$ 14.245,00
169.	TOALHA DE ROSTO	UND	800	R\$ 54,95	R\$ 43.960,00



170.	TRAVESSA DE INOX GRANDE	UND	200	R\$ 122,12	R\$ 24.424,00
171.	BACIA PLASTICO 8 LITROS	UND	150	R\$ 50,88	R\$ 7.632,00
172.	FACA PARA LEGUMES 3 ESPESSURA	UND	150	R\$ 48,85	R\$ 7.327,50
173.	CONCHA DE SERVI ARROZ 32 CM	UND	200	R\$ 67,17	R\$ 13.434,00
174.	CONCHA DE SERVI INOX 26CM	UND	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
175.	DESCASCADOR DE LEGUMES	UND	200	R\$ 38,67	R\$ 7.734,00
176.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 24,5 CM	UND	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
177.	POTE DE VIDRO 3 LITROS	UND	200	R\$ 71,24	R\$ 14.248,00
178.	POTE SEM TAMPA 500 ML	UND	1.000	R\$ 16,28	R\$ 16.280,00
179.	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO SEM TORNEIRA	UND	500	R\$ 113,98	R\$ 56.990,00
180.	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	UND	200	R\$ 122,12	R\$ 24.424,00
181.	TABUA DE CORTA CARNE DE VIDRO	UND	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
182.	PRATOS DE ISOPOR MEDIO	UND	2.000	R\$ 15,47	R\$ 30.940,00
183.	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPA	UND	150	R\$ 36,63	R\$ 5.494,50
184.	FOSFORO PACOTE (10 X1)	PCT	1.000	R\$ 12,21	R\$ 12.210,00
185.	VELA	PCT	150	R\$ 34,60	R\$ 5.190,00
186.	ISQUEIRO	UND	350	R\$ 20,35	R\$ 7.122,50
187.	BACIA DE PLASTICO 32 LITROS	UND	100	R\$ 71,24	R\$ 7.124,00
188.	POTE MANTIMENTO COM TAMPA 1 LITROS	UND	100	R\$ 50,88	R\$ 5.088,00
189.	POTE MANTIMENTO COM TAMPA 5 LITROS	UND	100	R\$ 73,27	R\$ 7.327,00
190.	CANECÃO N 20	UND	60	R\$ 91,59	R\$ 5.495,40

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.170.977,90 (onze milhões, cento e setenta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira Cleiciany Durães Lima nomeado para tal mister pelo Portaria 121/2025 de 13 de fevereiro de 2025 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela lei nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006, lei nº 11.488/2007 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



3.2. Quando não houver um mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

3.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Poderão também participar deste pregão:

3.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

3.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.6.5. Consórcios.

3.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

4. CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
“PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 10/02/2026
HORÁRIO: 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
“PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 10/02/2026
HORÁRIO: 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

4.2. Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aragarças não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes “nº 01” - **Proposta de Preços**, e “nº 02” - **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

4.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo III)** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

4.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos:



- a) Termo de Credenciamento (Anexo III);
- b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;
- e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;
- f) **Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
 - e.1.) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.
- g) **Declaração de comprovação**, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.
 - g.1). **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.
- h) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- i) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

4.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO V, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.12. e 4.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.



5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

6.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA** (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



6.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

6.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V**, deste edital.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

6.3.2. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em PEN DRIVE, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.



6.14 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:



7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o MENOR PREÇO POR ITEM. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.



8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n °02)

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b)** – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado;
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).



8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.5.1. e 3.5.2. deste edital.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VIII.

c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia.

9.1.1. em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos apresentados, a pregoeira podera realizar diligencia afim de verificar sua veracidade.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem **8.1.2.** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:



- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Prefeitura Municipal de Aragarças, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

9.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas.

9.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO.



10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item, em ordem decrescente de descontos.

10.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas

10.10 - O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

10.11 - Serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, não sendo aceitos lances de mesmo valor.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando- a em ata.



10.14 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

10.14.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado;

10.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);



10.14.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.14.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.16 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.



10.17 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

10.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

10.20.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

10.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.24 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

10.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

10.26 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



10.27. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

10.28. Caso haja necessidade de assinar algum documento, que eventualmente não tenha sido apresentado assinado ou que o Fornecedor deixe de apresentar alguma declaração, esses poderão em cateter de diligência serem sanados na sessão, desde que o representante na sessão tenha poder para emissão da declaração e para assinar documentos, nos termos do Acórdão 1.211/2021-Plenário TCU.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Getor Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Gestor Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12- CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo IX quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aragarças, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças /GO

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



12.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

13.3. A licitante vencedora fornecerá os produtos objeto do edital de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

13.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13.5. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

13.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7. Os itens objeto dessa licitação serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

13.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de ARAGARÇAS conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.



13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela anexo do Termo de Referência.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

16.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



18. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

18.1.1. por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

19. SANÇÕES

19.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

19.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

19.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

21.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



21.3. Os valores máximos dos itens a serem adquiridos serão de R\$ 405.266,66 (quatrocentos e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

21.4. Os recursos para custear as despesas será custeada com recursos próprios.

22. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b)** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

22.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Aragarças /GO.

23. ENTREGA

23.1. Os itens objeto da licitação deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.



23.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Getulio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças /GO, nos horários das 12h00min às 18h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

23.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 14.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

24.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Av. Getulio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças /GO, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

25.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Aragarças /GO, no Setor de Licitações, na Av. Getulio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças /GO, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

25.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

25.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



25.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ARAGARÇAS, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

26. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Aragarças reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças /GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.



29.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Assistência Social.

27 de janeiro de 2026.

THAÍS VITÓRIA DURÃES LIMA
GESTORA MUNICIPAL





ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A solicitação de processo licitatório para aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas de todas as secretarias da prefeitura municipal de Aragarças, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. A aquisição dos Utensílios de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das diversas secretarias municipais integradas à Prefeitura Municipal de Aragarças-Go.

3. DO OBJETO

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID
1.	COADOR DE CAFÉ TECIDO GRANDE	UND	350
2.	COADOR DE CAFÉ TECIDO MÉDIO	UND	350
3.	COPO AMERICANO DE VIDRO 6X1	CX	500
4.	COPO DESCATAVEL 50ML CX C/50 P/ CAFÉ	CX	5.000
5.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 1KG 20X30	FD	2.000
6.	GUARDANAPO BRANCO (20X24CM C/50 PCS/1000UNID	FD	3.000
7.	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM	UND	2.000
8.	EMBALAGEM DE SCO PLÁSTICO (PC C/ 100) 10KG 40X60	CX	2.000
9.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 3KG 30X40	CX	1.500
10.	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA INOX	UND	250
11.	ASSADEIRA DE ALUMINIO FUNO REMOVIVEL REDONDA 30X5CM	UND	300
12.	AVENTAL DE TECIDO BRANCO	UND	500
13.	BACIA DE PLÁSTICO MEDIA 50LT REFORÇADA	UND	500
14.	BANDEJA DE ISOPOR Nº1 PC/10	PCT	500
15.	BANDEJA DE ISOPOR Nº2 PC/10	PCT	500
16.	BANDEJA DE PLASTICO GRANDE	UND	500
17.	BULE MEDIO DE ALUMINIO	UND	500
18.	CAIXA DE ISOPOR DE 100L	UND	250
19.	CAIXA DE ISOPOR DE 30L	UND	250
20.	CAIXA TERMICA DE 34L	UND	250
21.	CAIXA TERMICA DE 50L	UND	250
22.	CAIXA TERMICA DE 75L	UND	250
23.	COLHER DE METAL (SOBREMESA)	UND	1.000
24.	COLHER DE METAL (SOPA)	UND	1.000
25.	COLHER DE METAL GRANDE 10 CM	UND	1.000



26.	COLHER DE SOPA INOX	UND	500
27.	COLHER TIPO PÁZINHA DESCARTÁVEL	UND	1.000
28.	COLHER DE PAU GRANDE	UND	250
29.	CONCHA 57CM	UND	250
30.	CONCHA GRANDE NR 10	UND	250
31.	CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULAR 5 PEÇAS	UND	250
32.	COPO DESCARTÁVEL 200ML PC C100 (25X1)	PCT	2.000
33.	CUSCUIZEIRA PEQUENA, MÉDIA E GRANDE	UND	150
34.	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO 11 LT	UND	150
35.	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX 51X30X14XM CM	UND	150
36.	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO 32 LT	UND	150
37.	ESCUMADEIRA ALUMINIO NR 15	UND	150
38.	ESPATULA PARA BOLO INOX 30CM	UND	150
39.	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO POLIDO	UND	150
40.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 5 KG 35X45	PCT	500
41.	FACA DE CARNE CABO BRANCO 08 POLEGADAS C/ QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DAS MARCAS TRAMONTINA, MUDIAL	UND	300
42.	FACA DE CARNE CABO BRANCO 12 POLEGADAS C/ QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DAS MARCAS TRAMONTINA, MUDIAL	UND	300
43.	FACA DE CARNE CABO BRANCO 14 POLEGADAS C/ QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DAS MARCAS TRAMONTINA, MUDIAL	UND	300
44.	FACAS DE SERRA MEDIA MARCA TRAMONTINA	UND	300
45.	FORMA DE ALUMINIO REDONDA N° 28	UND	250
46.	FORMA PARA GELO PLASTICO 14 CUBOS	UND	250
47.	FORMA DE PAPEL (BRIGADEIRO) EMBALAGEM C/ 100UN	PCT	500
48.	FORRO DE MESA DE PLASTICO GROSSO 2X1	PCT	500
49.	FORMICIDA GRANULADO	UND	350
50.	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO NR 20 5X21X36 CM	UND	350
51.	FUNIL GRANDE DE PLÁSTICO NR 05	UND	250
52.	FUNIL PEQUENO DE PLÁSTICO	UND	250
53.	GARFO DE METAL	UND	500
54.	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50X1	PCT	2.000
55.	GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA INOX	UND	250
56.	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE INOX	UND	250
57.	GARRAFA DE CAFÉ MEDIA INOX	UND	250
58.	GARRAFA P AGUA 1,5	UND	250
59.	GARRAFA PARA CAFÉ 2 LT	UND	250
60.	GARRAFA TÉRMICA ÁGUA TIPO BOTIJÃO COM TORNEIRA 5 LT	UND	250
61.	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA GRANDE 4L	UND	250
62.	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ BRANCO	UND	300
63.	LEITEIRA 6,5 LITROS	UND	150
64.	PANO DE PRATO	UND	300
65.	PAPEL TOALHA 2X60 19X22 C QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS DA MARCA SNOB, SCOTT	UND	600
66.	PEGADOR PARA SALADA INOX 28,5CM	UND	250
67.	PORTA GUARDANAPO	UND	150
68.	POTE DE PLASTICO GRANDE REDONDO 5.7 LT	UND	250
69.	POTE DE PLASTICO GRANDE REDONDO 4.5 LT	UND	250
70.	POTE DE PLASTICO GRANDE REDONDO 3.5 LT	UND	250
71.	PRATO FUNO TRANSPARENTE 19,6X3, 7CM	UND	250
72.	PRATO RASO TRANSPARENTE 22,6X1,9CM	UND	250



73.	RABINHA PARA CAFÉ GRANDE 22CM 2,4 LT	UND	150
74.	RABINHA PARA CAFÉ MEDIA 16CM 1,1 LT	UND	150
75.	RALADOR DE INOX 4 FACES	UND	150
76.	TABUA DE CORTAR CARNE DE MADEIRA 36 CM	UND	150
77.	TABUA DE CORTAR CARNE DE ACRILICO 50 CM	UND	150
78.	TALHERES (GARFO, FACA, COLHER) – “JOGO	UND	150
79.	BACIA 100 LT	UND	200
80.	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	PCT	3.000
81.	VASILHA DE INOX GRANDE 28X13CM	UND	200
82.	VASILHA DE INOX MÉDIA 26X12 CM	UND	200
83.	VASILHA DE INOX PEQUENA 24X10CM	UND	200
84.	VASILHA QUADRADA DE PLASTICO COM TAMPA 80LT	UND	200
85.	VASILHA QUADRADA DE PLASTICO COM TAMPA 60LT	UND	200
86.	VASILHA QUADRADA DE PLASTICO COM TAMPA 30LT	UND	200
87.	SUQUEIRA DE VIDRO 4,5 LITROS	UND	200
88.	FORMA DE BOLO GRANDE	UND	150
89.	FORMA DE BOLO MEDIA	UND	150
90.	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	150
91.	BACIA MEDIA 30LITROS	UND	200
92.	BOLEIRA DE VIDRO	UND	150
93.	CONCHA FINA	UND	100
94.	CONCHA FURADA	UND	100
95.	PANELA DE ALUMINIO BATIDA 50 LITROS	UND	150
96.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 60 LITROS	UND	150
97.	PANELA DE PRESSÃO DE 22 LITROS	UND	150
98.	TABOA DE CORTA CARNE GRANDE	UND	150
99.	BANDEIJA PLASTICO AÇOGUE POLIETILENO GRANDE	UND	200
100.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 11 LITROS	UND	200
101.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 28 LITROS	UND	200
102.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 2,5 LITROS	UND	200
103.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 4,5 LITROS	UND	200
104.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 5 LITROS	UND	200
105.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 8 LITROS	UND	200
106.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 24,5 LITROS	UND	200
107.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 47 LITROS	UND	200
108.	PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº 26	UND	150
109.	PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº 30	UND	150
110.	PANELA DE PRESSÃO 10 L	UND	150
111.	AVENTAL-PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENO RETARDANTE A CHAMAS, IMPERMEABILIZADO, COSTURAS EM LINHAS DE PARA –ARAM IDA, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO	UND	350
112.	BACIA DE PLASTICO 100 LITROS	UND	150
113.	BACIA DE PLASTICO 18 LITROS	UND	100
114.	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UND	250
115.	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 1 LITRO	UND	150
116.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 28 LT	UND	150
117.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 54LT	UND	150
118.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 15LT	UND	150
119.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 5,9LT	UND	150
120.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 2,40LT	UND	150



121.	PANELA DE ALUMINIO COM FUNO GROSSO COM TAMPA 3,90LT	UND	150
122.	FRIGIDEIRA COM TAMPA 24 CM	UND	150
123.	FRIGIDEIRA COM TAMPA 18 CM	UND	150
124.	VASILHAS COM TAMPAS 800 ML	UND	150
125.	VASILHA DE ISOPOR COM TAMPA	UND	150
126.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	150
127.	PANELA DE PRESSÃO 24 LITROS	UND	150
128.	AVENTAL PVC	UND	600
129.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS	UND	150
130.	POTE SEM TAMPA 400 ML	UND	2.000
131.	POTE COM TAMPAS 200 ML	UND	2.000
132.	POTE COM TAMPAS 350 ML	UND	2.000
133.	POTE COM TAMPAS 500 ML	UND	2.000
134.	POTE COM TAMPAS 1 LITROS	UND	2.000
135.	POTE COM TAMPAS 2 LITROS	UND	2.000
136.	CANUDINHO DE CARTÃO FINO PC C/50 UNI	PCT	500
137.	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50X1	PCT	1.000
138.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/ 50X1	PCT	1.000
139.	EMBALAGEM PARA PIPOCA PC C/ 100	PCT	10.000
140.	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE PC C/ 100	PCT	10.000
141.	EMBALAGEM PARA MINI CACHORRO QUENTE PCT C/100	PCT	10.000
142.	EMBALAGEM PARA MARMITEIRA (PC C/100UN) 750ML	PCT	5.000
143.	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO (PC C/ 100) 2KG 25X35	PCT	250
144.	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO C/ 1000 UNIDADE	PCT	1.000
145.	PAPEL ALUMINIO 7,5X30CM, MARCA WYDA/PRATSY	UND	2.000
146.	PAPEL FILME DE 100MTS 28CM 13 MICRAS	UND	2.000
147.	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO 20X21CM C/1000 FOLHAS MARCA MILI / ELITE	PCT	2.000
148.	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO BRANCO 26CM 10X1	PCT	2.000
149.	POTE SEM TAMPA 200 ML	UND	3.000
150.	POTE SEM TAMPA 250 ML	UND	3.000
151.	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	250
152.	BACIA DE PLÁSTICO 20LT	UND	250
153.	BACIA DE PLÁSTICO 40LT	UND	250
154.	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA 04 LT REFORÇADA	UND	250
155.	COADOR DE CAFÉ TECIDO PEQUENO	UND	350
156.	EMBALAGEM PARA LARAJINHA (PC C 100)	PCT	1.000
157.	GARRAFA TÉRMICA 2 LT	UND	150
158.	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UND	150
159.	JARRA DE PLÁSTICO 3 LITROS COM TAMPA	UND	150
160.	PENEIRA MÉDIA P/ CHÁ PLÁSTICO 12 CM	UND	200
161.	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO 16CM	UND	200
162.	POTES C/ TAMPAS 250 ML	UND	2.000
163.	FORMA DE BOLO PEQUENA	UND	150
164.	FORMA DE PUDIM GRANDE	UND	150
165.	FORMA DE PUDIM PEQUENA	UND	150
166.	BACIA GRANDE 3LITROS	UND	150
167.	CONCHA DE ARROZ	UND	200
168.	TAÇAS DE ÁGUA DE VIDRO	UND	700
169.	TOALHA DE ROSTO	UND	800



170.	TRAVESSA DE INOX GRANDE	UND	200
171.	BACIA PLASTICO 8 LITROS	UND	150
172.	FACA PARA LEGUMES 3 ESPESSURA	UND	150
173.	CONCHA DE SERVI ARROZ 32 CM	UND	200
174.	CONCHA DE SERVI INOX 26CM	UND	200
175.	DESCASCADOR DE LEGUMES	UND	200
176.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 24,5 CM	UND	200
177.	POTE DE VIDRO 3 LITROS	UND	200
178.	POTE SEM TAMPA 500 ML	UND	1.000
179.	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO SEM TORNEIRA	UND	500
180.	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	UND	200
181.	TABUA DE CORTA CARNE DE VIDRO	UND	200
182.	PRATOS DE ISOPOR MEDIO	UND	2.000
183.	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPA	UND	150
184.	FOSFORO PACOTE (10 X1)	PCT	1.000
185.	VELA	PCT	150
186.	ISQUEIRO	UND	350
187.	BACIA DE PLASTICO 32 LITROS	UND	100
188.	POTE MANTIMENTO COM TAMPA 1 LITROS	UND	100
189.	POTE MANTIMENTO COM TAMPA 5 LITROS	UND	100
190.	CANEÇÃO N 20	UND	60

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212 de 23 de março de 2023.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

4. VIGENCIA E PRAZOS

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega dos objetos deste termo de referência, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será de 24 (vinte e quatro) hrs.

4.3. Deverá ser executada dentro das normas inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.

5. DOS RECURSOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada.

5.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do TESOURO MUNICIPAL.

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;



- b) Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aragarças, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, CEP: 76.240-000, CNPJ: 02.125.227/0001-99;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação (ões) da (s) Prestação (ões) serviço (s);
- e) Preços unitários e totais da fatura;
- f) A especificação dos serviços prestados;

5.4. O gestor do contrato somente atestará os objetos adquiridos e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Todas as aquisições deverão ter também a assinatura do controle interno, pelo contrário as notas não serão pagas e o gestor responderá processo administrativo disciplinar.

5.9. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar nas Secretarias- (junto ao Gestor do Contrato) Nota Fiscal/Fatura, especificando as prestações de serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

5.10. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

5.11. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.12. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos objetos deverá ser feita de maneira imediata nos locais indicados pela Contratante.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE obrigam-se a:

7.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

7.3. proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

7.4. comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

7.5. emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa.



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

8.11 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos quando o contrato for de 12 (doze) meses de vigência e com o mínimo de 30 (trinta) dias para a vigência dos demais contratos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;

X - verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contratos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

CRIS GALVAO DE SOUSA ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças e Administração



ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

A/C – Agente de Contratação Oficial

Pregão Presencial nº 02/2026 - Processo nº 9656/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no
CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Secretária
de Assistência Social, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a
recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Pregoeira do Departamento de Licitações da /GO

Endereço: Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças /GO.

Prefeitura Municipal de Aragarças.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, a fim, de atender a todas as Secretarias deste Município de Aragarças/GO**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, ARAGARÇAS/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SRP

Empresa _____ inscrito no CNPJ N° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
Portador (a) da Carteira de Identidade N° _____
e do CPF N° _____, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado e para fins do Pregão Presencial N° 02/2026 da
Prefeitura Municipal de Aragarças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ARAGARÇAS/GO

Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças /GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 02/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO

Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças /GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 – SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 02/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO

Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SRP

A empresa, com sede na,
CNPJ nº, através de seu representante legal o(a)
Sr.(a), cargo, portador (a)
do R.G. nº e CPF nº, para fins de
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA**
expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal inves



ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Numero Contrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[Razão Social Promotor]**, inscrito no CNPJ nº [Documento Promotor], com endereço [Endereço Promotor], na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, **[Nome Autoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [Documento Autoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decreto Municipal nº [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Presencial nº [Numero Processo], homologado em [Data Homologação], integrante do Processo Administrativo nº [Num Adm. Processo], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº [Documento Representante], inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [Validade Contrato].

1.1- Do órgão contratante [Nome Fantasia Promotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [Validade Contrato], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [Validade Contrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.



7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [Prazo Pagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem

10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na legislação pertinente;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;



8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [Cidade Promotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito,

quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;



9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir,



quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de
[AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS: